

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0110/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0062/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. José Carlos Maciel de Alckmin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 208.407.116-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **Pedro Avelino Arantes Silva LTDA CNPJ Nº 44.249.541/0001-23**, localizada na Rua Pedro Francisco Maciel, nº 30, Bairro CENTRO, em CRUZÍLIA-MG, Neste ato representada pelo Sr. Pedro Avelino de Arantes RG MG-124.500-16, CPF Nº 096.830.016-29, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº 0110/2023– Pregão Presencial nº 0062/2023, leis nacionais 8.666/93 e 10.520/2002, como também, o Decreto Municipal 1.376/2013 e L.O.M.

1. OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) mediante menor preço para futuras aquisições de calçados de segurança a serem utilizados pela equipe da campanha antirrábica e uniformes a serem utilizados pelos profissionais de saúde nas campanhas e eventos de promoção da saúde e prevenção de doenças, grupos de atividades físicas, uniformes para a equipe de vacinação conforme previsto no “Plano Municipal de Metas Estratégicas da Vigilância em Saúde”, para uniformização dos servidores na realização de UBV e para a proteção do profissional de saúde sujeito à exposição de fluídos e secreções corporais durante os procedimentos e uniformes para os funcionários da Farmácia de Minas. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes de comum acordo e nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Nacional nº 8.666/1993, firmam o presente termo para aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do serviço abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA	QTD INICIAL	VALOR UN	QTD ADITIVADA	VALOR TOTAL ADITIVO
camiseta de malha, em tecido 100% poliéster, gola redonda e/ou gola v, manga curta, cores variadas, com estampa em alta resolução, em sublimação de tamanhos variados podendo ser frente e/ou costas, tamanho m	FLORA ARANTES	160	15,89	40	635,60
camiseta de tecido dry colmeia com elastano, manga curta, cores variadas, com estampa em alta resolução em sublimação de tamanhos variados podendo ser frente e/ou costas, tamanho g	FLORA ARANTES	100	39,99	25	999,75
camiseta de tecido dry colmeia com elastano, manga curta, cores variadas, com estampa em alta resolução em sublimação de tamanhos variados podendo ser frente e/ou costas, tamanho gg.	FLORA ARANTES	100	40,99	25	1024,75
camiseta de tecido dry colmeia com elastano, manga curta, cores variadas, com estampa em alta resolução em sublimação de tamanhos variados podendo ser frente e/ou costas, tamanho m.	FLORA ARANTES	60	40,99	15	614,85
camiseta de tecido dry colmeia com elastano, manga curta, cores variadas, com estampa em alta	FLORA ARANTES	40	40,99	10	

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

resolução em sublimação de tamanhos variados podendo ser frente e/ou costas, tamanho p.					409,90
camiseta tecido dryfit térmico +50% uv, composição 100% poliéster, personalizada com estampa em silkscreen tamanho g	FLORA ARANTES	15	64,99	3	194,97
camiseta tecido dryfit térmico +50% uv, composição 100% poliéster, personalizada com estampa em silkscreen tamanho gg	FLORA ARANTES	15	64,99	3	194,97
camiseta tecido dryfit térmico +50% uv, composição 100% poliéster, personalizada com estampa em silkscreen tamanho m	FLORA ARANTES	15	64,99	3	194,97

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 4.269,76 (quatro mil e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será amparado por dotações próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam confirmadas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTO:

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, 24 de outubro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Avelino Arantes Silva LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA – MG, torna público a realização do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0167/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2023.

OBJETO: O presente edital, processado mediante procedimento do Pregão, conforme Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93, tem como objeto o registro do menor preço para futura e eventual aquisição de colheitadeira 10 facas 50 cv que será utilizada para auxiliar os produtores rurais em diversas tarefas fundamentais como: debulha e limpeza dos grãos, (milho, feijão e trigo), além de auxiliar na lavoura de cana de açúcar, propiciando uma produção mais eficiente em lavouras de grande e médio porte. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário.

INÍCIO DE CADASTRO DE PROPOSTAS: 25 de outubro de 2023 as 17h30

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS: Até às 08h09 de 10/11/2023

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08h10min de 10/11/2023

E será conduzido pelo (a) **Pregoeiro (a) Adilson da Silva Vitória**, com auxílio de equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.licitardigital.com.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

ESCLARECIMENTOS: O Edital está disponível no setor de licitação podendo ser solicitado pelo E-mail licitacao@cruzilia.com.br ou pelo site www.cruzilia.mg.gov.br e mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 35-3346-1250 ramal 1 com Adilson da Silva Vitoria.

Processo nº 157/2023

Pregão Eletrônico nº 021/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para a realização da segunda Corrida de Rua "Cruzília RUNNING" que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023. Em atendimento do Departamento de Esportes.

Adjudicação

FABIO PENHA DE CARVALHO - CNPJ: 20.976.832/0001-55

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
SERVIÇO - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA SEGUNDA CORRIDA DE RUA "CRUZÍLIA RUNNING" QUE ACONTECERÁ NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2023. EM ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.	SERV	1	10.100,00	10.100,00

Valor Total Adjudicado R\$ 10.100,00

CRUZÍLIA, 25 de Outubro de 2023.

ADILSON DA SILVA VITÓRIA
PREGOEIRO

Processo nº 157/2023

Pregão Eletrônico nº 021/2023

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa especializada para a realização da segunda corrida de rua "Cruzília Running" que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023. Em atendimento do Departamento de Esportes.

Homologação

FABIO PENHA DE CARVALHO - CNPJ: 20.976.832/0001-55

Valor Total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais)

CRUZÍLIA, 25 de Outubro de 2023.

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0122/2023

O Município de Cruzília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Coronel Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Maciel de Alckmin, processo nº 0157/2023 – Pregão Eletrônico de nº 0021/2023, originou o contrato administrativo nº 0122/2023 entre o Município de Cruzília e a empresa FABIO PENHA DE CARVALHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20 976 832/0001-55, tendo em vista a contratação de empresa jurídica especializada para a realização da segunda corrida de rua "Cruzília Running" que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais). Em atendimento ao Departamento de Esportes. Cruzília, 25 de outubro de 2023. **José Carlos Maciel de Alckmin**. Prefeito Municipal.

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº 56/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, E A EMPRESA DIMIPEL LIMITADA.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, representado por seu Prefeito, **José Carlos Maciel de Alckmin**, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, e a empresa: DIMIPEL LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.751.798/0001-55 com sede na Rua Safira, nº 63, Bairro NHA CHICA, cidade de Carmo de Minas-MG, cep: 37.472-000, neste ato representada pelo Sr. NILTON GARCIA DE OLIVEIRA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, aplicando-se a este instrumento as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como em atenção ao disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto atender às disposições do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, que “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda incidentes na fonte nos pagamentos aos fornecedores por órgãos e entidades da administração direta e indireta e deu outras providências”, e incluir no Contrato Administrativo firmado entre Município e Contratado a possibilidade de retenção do IR na fonte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Cruzília fica autorizado a proceder a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos devidos pelo contrato acima referenciado, observando os percentuais e demais disposições presentes na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica o CONTRATADO obrigado a destacar no corpo da nota fiscal o valor do imposto de renda que deverá ser retido pelo Município, sem prejuízo da retenção em caso de omissão, na esteira do previsto Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de prestação de serviços de engenharia em obras do Município, o CONTRATADO fica obrigado a discriminar na nota fiscal o percentual da mão de obra e dos materiais utilizando, enviando as notas dos materiais para fins de comprovação.

CLÁUSULA QUINTA

Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

Ficam confirmadas e ratificadas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter o mesmo prazo e valor.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo a ata n.º 0056/2023 em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, 24 de outubro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL

DIMIPEL LIMITADA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº 56/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, E A EMPRESA MOEMA COMERCIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, representado por seu Prefeito, **José Carlos Maciel de Alckmin**, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, e a empresa: MOEMA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.134.867/0001-28 com sede na AV. Getúlio Vargas, nº 1599, Bairro Vila Carneiro, cidade de São Lourenço-MG, cep: 37.470-000, neste ato representada pelo Sr. LUIZ EDUARDO MOREIRA, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, aplicando-se a este instrumento as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como em atenção ao disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto atender às disposições do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, que “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda incidentes na fonte nos pagamentos aos fornecedores por órgãos e entidades da administração direta e indireta e deu outras providências”, e incluir no Contrato Administrativo firmado entre Município e Contratado a possibilidade de retenção do IR na fonte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Cruzília fica autorizado a proceder a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos devidos pelo contrato acima referenciado, observando os percentuais e demais disposições presentes na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica o CONTRATADO obrigado a destacar no corpo da nota fiscal o valor do imposto de renda que deverá ser retido pelo Município, sem prejuízo da retenção em caso de omissão, na esteira do previsto Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de prestação de serviços de engenharia em obras do Município, o CONTRATADO fica obrigado a discriminar na nota fiscal o percentual da mão de obra e dos materiais utilizando, enviando as notas dos materiais para fins de comprovação.

CLÁUSULA QUINTA

Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

Ficam confirmadas e ratificadas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter o mesmo prazo e valor.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo a ata n.º 0056/2023 em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, 24 de outubro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL

MOEMA COMERCIAL LTDA
Contratado

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº 56/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, E A EMPRESA BOKA'S MAGAZINE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, representado por seu Prefeito, **José Carlos Maciel de Alckmin**, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, e a empresa: BOKA'S MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.462.857/0001-66 com sede na Rua Correia de Almeida, nº 21, Bairro Centro, cidade de Bom Jardim de Minas/MG, cep: 37.310-000, neste ato representada pelo Sr. MIGUEL ANGELO ALTOMARE DE JESUS, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, aplicando-se a este instrumento as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como em atenção ao disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto atender às disposições do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, que "Dispõe sobre a retenção de imposto de renda incidentes na fonte nos pagamentos aos fornecedores por órgãos e entidades da administração direta e indireta e deu outras providências", e incluir no Contrato Administrativo firmado entre Município e Contratado a possibilidade de retenção do IR na fonte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Cruzília fica autorizado a proceder a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos devidos pelo contrato acima referenciado, observando os percentuais e demais disposições presentes na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica o CONTRATADO obrigado a destacar no corpo da nota fiscal o valor do imposto de renda que deverá ser retido pelo Município, sem prejuízo da retenção em caso de omissão, na esteira do previsto Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de prestação de serviços de engenharia em obras do Município, o CONTRATADO fica obrigado a discriminar na nota fiscal o percentual da mão de obra e dos materiais utilizando, enviando as notas dos materiais para fins de comprovação.

CLÁUSULA QUINTA

Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

Ficam confirmadas e ratificadas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter o mesmo prazo e valor.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo a ata n.º 0056/2023 em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Cruzília MG, 24 de outubro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL

BOKA'S MAGAZINE LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE RP Nº 56/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0159/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, E A EMPRESA ANDRÉIA APARECIDA OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, representado por seu Prefeito, **José Carlos Maciel de Alckmin**, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, e a empresa: **ANDRÉIA APARECIDA OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.413.146/0001-36 com sede na Av. D. Mariquinha, nº 3265, Bairro Turquia, cidade de Maria da Fé-MG, cep: 37.517-000, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉIA APARECIDA OLIVEIRA**, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, aplicando-se a este instrumento as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como em atenção ao disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto atender às disposições do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, que “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda incidentes na fonte nos pagamentos aos fornecedores por órgãos e entidades da administração direta e indireta e deu outras providências”, e incluir no Contrato Administrativo firmado entre Município e Contratado a possibilidade de retenção do IR na fonte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Cruzília fica autorizado a proceder a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos devidos pelo contrato acima referenciado, observando os percentuais e demais disposições presentes na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica o CONTRATADO obrigado a destacar no corpo da nota fiscal o valor do imposto de renda que deverá ser retido pelo Município, sem prejuízo da retenção em caso de omissão, na esteira do previsto Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Em caso de prestação de serviços de engenharia em obras do Município, o CONTRATADO fica obrigado a discriminar na nota fiscal o percentual da mão de obra e dos materiais utilizando, enviando as notas dos materiais para fins de comprovação.

CLÁUSULA QUINTA

Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Ficam confirmadas e ratificadas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter o mesmo prazo e valor.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo a ata n.º 0056/2023 em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, 25 de outubro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL

ANDRÉIA APARECIDA OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0015/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG, E A EMPRESA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELACOES INSTITUCIONAIS.

O **MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, representado por seu Prefeito, **José Carlos Maciel de Alckmin**, inscrito no CPF sob o nº 258.407.116-91, e a empresa: **SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELACOES INSTITUCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **13.237.191/0001-51**, com sede na ROD PAPA JOAO PAULO II, nº 4001, Bairro **SERRA VERDE**, cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: **31.630-901**, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Freitas Corrêa**, inscrito no CPF sob o nº 071.926.696-36, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, aplicando-se a este instrumento as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como em atenção ao disposto no § 2º do artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto atender às disposições do Decreto Municipal n.º 2.918/2023, que “Dispõe sobre a retenção de imposto de renda incidentes na fonte nos pagamentos aos fornecedores por órgãos e entidades da administração direta e indireta e de outras providências”, e incluir no Contrato Administrativo firmado entre Município e Contratado a possibilidade de retenção do IR na fonte.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Município de Cruzília fica autorizado a proceder a retenção do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos devidos pelo contrato acima referenciado, observando os percentuais e demais disposições presentes na Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica o CONTRATADO obrigado a destacar no corpo da nota fiscal o valor do imposto de renda que deverá ser retido pelo Município, sem prejuízo da retenção em caso de omissão, na esteira do previsto Instrução Normativa da Receita Federal n.º 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Em caso de prestação de serviços de engenharia em obras do Município, o CONTRATADO fica obrigado a discriminar na nota fiscal o percentual da mão de obra e dos materiais utilizando, enviando as notas dos materiais para fins de comprovação.

CLÁUSULA QUINTA

Se o fornecedor for optante pelo simples nacional, fica obrigado a enviar Junto às notas fiscais comprovante de enquadramento no respectivo mês emitido no sítio eletrônico da Receita Federal, bem como declaração firmada de próprio punho sob as penas da Lei.

Ficam confirmadas e ratificadas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes, inclusive para manter o mesmo prazo e valor.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente termo aditivo ao Contrato n.º 0015/203 em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, 24 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG
José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Rafael Freitas Corrêa
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0074/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0025/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Coronéio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. José Carlos Maciel de Alckmin**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 208.407.116-91, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa: **DIAGNOSTICA LDTA**, CNPJ Nº **26.001.891/0001-94**, localizada na Av Princesa Do Sul, nº 1.900, Bairro, Rezende, em Varginha, MG, neste ato representada por Antonio Janini Neto RG M 3.198.014SSP/MG, CPF Nº 509.817.306-04, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam cláusulas e condições em decorrência do Processo Licitatório nº 0074/2022- Pregão Presencial nº 0025/2022, leis nacionais 8.666/93 e 10.520/2002, como também, o Decreto Municipal 1.376/2013 e L.O.M.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para registrar os preços, de serviços médicos-laboratoriais, em regime ambulatorial nas modalidades de anatomia patológica, citopatologia, análises clínicas e microbiologia médica, que atenderão as demandas da secretaria municipal de saúde. Em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

A responsabilidade pela realização dos exames que a técnica ou a estabilidade for possível colher na secretaria, será colhido na policlínica municipal, caso a técnica ou a estabilidade do exame não permita o envio do material (Sangue), o paciente será encaminhado a colher no laboratório da contratada, o profissional responsável pela coleta será o bioquímico da secretaria de saúde do município de Cruzília. Os pacientes poderão ser encaminhados de segunda a sexta feira de acordo com o funcionamento da contratada e disponibilidade da contratante.

A retirada do material para processamento dos exames serão na segunda feira depois das 11:00 horas.

A entrega dos resultados dos exames será de acordo como a técnica permitir, sendo os exames de biopsia de 7 a 15 dias aproximadamente.

Os laudos serão impressos pela contratada que deverá fornecer senha e login para retirar os resultados ON line.

Não é necessária a interface com algum sistema da Secretaria de Saúde para envio dos resultados.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Fica a empresa contratada responsável em fornecer os materiais/insumos e transporte para a coleta dos exames.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes de comum acordo e nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Nacional nº 8.666/1993, firmam o presente termo para aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o quantitativo do serviço abaixo:

DESCRIÇÃO	MARCA	QTD INICIAL	VALOR UN	QTD ADITIVADA	VALOR TOTAL ADITIVO
EXAMES LABORATORIAIS COLPOCITOLÓGICO	IPD	300	30,00	75	2.250,00

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo Aditivo será amparado por dotações próprias do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA:

Ficam confirmadas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais firmadas entre as partes.

CLÁUSULA SEXTO:

As partes elegem o foro da Comarca de Cruzília MG para dirimir as questões pendentes, oriundas, da execução do presente aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzília MG, 19 de outubro de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL

DIAGNOSTICA LDTA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

DECRETO EXECUTIVO Nº 2921/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO E
REALIZAÇÃO DA I CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DE CRUZÍLIA, MG,
E NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA.

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Minas Gerais e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Cultura de Cruzília, que será realizada em 27 de outubro de 2023, a partir das 19h, nas dependências do Cine Vitória, localizado à Praça Capitão Maciel, nº 89, Centro, em Cruzília, MG.

Art. 2º. A condução dos trabalhos da I Conferência Municipal de Cultura será realizada pela Comissão Organizadora, composta pelos seguintes membros:

I - Sra. Polyana de Assis Reis, Secretária Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo;

II - Sra. Geisli Resende Pereira, Chefe do Departamento de Cultura;

III - Sr. Vanderlei Silva Madeira, Chefe do Departamento de Turismo.

Parágrafo Único. A Conferência será presidida pela Secretária Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo.

Art. 3º. A I Conferência Municipal de Cultura tratará sobre o Sistema Municipal de Cultura, prioridades para âmbito local, passos para implantar políticas culturais inexistentes e indicativos para o Plano Municipal de Cultura.

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

Art. 4º. A Comissão Organizadora ficará responsável por elaborar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Cultura.

Art. 5º. A Secretaria Municipal da Cultura, dos Esportes e Turismo, e o Conselho Municipal de Cultura, ficarão incumbidos de encaminhar outras providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN

Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 106/2023

EXONERA ACESSOR JURÍDICO DE CARGO PÚBLICO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o Dr. GIOVANNI CARUSO TOLEDO do cargo público comissionado de Assessor Jurídico do Município de Cruzília, outrora nomeado pela Portaria nº 012/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2023.

Cruzília, MG, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PORTARIA Nº 107/2023

NOMEIA ASSESSORA JURÍDICA EM CARGO PÚBLICO COMISSIONADO

O Prefeito Municipal de Cruzília, MG, José Carlos Maciel Alckmin, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Dra. THAINA DIANA RODRIGUES SOUZA, inscrita na OAB/MG sob o nº 217825, para o cargo público comissionado de ASSESSORA JURÍDICA do Município de Cruzília.

Parágrafo Único. Devida remuneração mensal observará o determinado pelo Anexo I-A da Lei Complementar nº 004, de 05 de novembro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cruzília, MG, 24 de outubro de 2023.


JOSÉ CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
Prefeito Municipal de Cruzília

Rua Coronel Cornélio Maciel, 135 - Centro - Cruzília - MG - 37445-000
Telefone: (35) 3346-1250 | www.cruzilia.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.692, de 24 de outubro de 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO MUNICIPAL EXERCÍCIO DE 2023.

O povo do município de Cruzília, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, José Carlos Maciel de Alckmin, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): atinando-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.805.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE R\$ 88.662,16

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.805.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 148.662,16

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0082-1.805.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL R\$ 141.325,58

Total da Sub-Unidade 02 R\$ 141.325,58

Total da Unidade 07 R\$ 290.187,74

Total da Instituição 02 R\$ 290.187,74

Total Geral Acrescido R\$ 290.187,74

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado R\$ 0,00

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRUZÍLIA, 24 de Outubro de 2023

JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREFETURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA		Exercício 2023	
Decreto Suplementar		Página: 1/2	
Decreto Nº 87 - de 18 de Outubro de 2023			
Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 45.500,00 as dotações do Município de CRUZÍLIA			
O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2091, 17 de Outubro de 2023			
Decreta:			
Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais) as seguintes dotações do Município de CRUZÍLIA.			
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA			
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA			
Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA			
2.01.00.04.122.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.14.00	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	----	R\$ 5.000,00
Total da Sub-Unidade 00			R\$ 5.000,00
Total da Unidade 01			R\$ 5.000,00
Unidade 02 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE			
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE			
2.02.00.04.122.0001.2.0021-1.500.000 - 3.3.90.35.00	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E FAZENDA	----	R\$ 24.000,00
Total da Sub-Unidade 00			R\$ 24.000,00
Total da Unidade 02			R\$ 24.000,00
Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO			
Sub-Unidade 01 - DESPORTO			
2.06.01.27.812.0005.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.30.00	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR	----	R\$ 4.000,00
Total da Sub-Unidade 01			R\$ 4.000,00
Total da Unidade 06			R\$ 4.000,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE			
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE			
2.07.02.10.302.0003.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.14.00	DESENVOLVIMENTO ASSIST. MEDICA ESPECIALIZADA	----	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 02			R\$ 10.000,00
Total da Unidade 07			R\$ 10.000,00
Unidade 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
Sub-Unidade 01 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2.08.01.08.243.0001.2.0076-1.500.000 - 3.3.90.14.00	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	----	R\$ 2.500,00
Total da Sub-Unidade 01			R\$ 2.500,00
Total da Unidade 08			R\$ 2.500,00
Total da Instituição 02			R\$ 45.500,00
Total Geral Acrescido			R\$ 45.500,00
Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.			
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA			
Unidade 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA			
Sub-Unidade 00 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA			
2.01.00.04.122.0001.2.0018-1.500.000 - 3.3.90.35.00	APOIO A AÇÕES DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCOM	----	R\$ 24.000,00
Total da Sub-Unidade 00			R\$ 24.000,00
Total da Unidade 01			R\$ 24.000,00
Unidade 04 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
Sub-Unidade 00 - SERVIÇO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
2.04.00.25.691.0012.2.0034-1.500.000 - 3.3.90.30.00	AÇÕES DE APOIO AO COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO	----	R\$ 1.000,00
Total da Sub-Unidade 00			R\$ 1.000,00
Total da Unidade 04			R\$ 1.000,00
Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO			
Sub-Unidade 02 - TURISMO			
2.06.02.27.896.0007.2.0054-1.500.000 - 3.3.70.41.00	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	----	R\$ 1.500,00
2.06.02.27.896.0007.2.0059-1.500.000 - 3.3.90.14.00	APOIO A MOSTRA E FERIAS DA PRODUÇÃO LOCAL	----	R\$ 2.000,00
2.06.02.27.896.0007.2.0054-1.500.000 - 3.3.90.14.00	MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL	----	R\$ 2.000,00
Total da Sub-Unidade 02			R\$ 5.500,00
Total da Unidade 06			R\$ 5.500,00
Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE			
Sub-Unidade 04 - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			
2.07.04.10.303.0003.2.0067-1.800.000 - 4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA E SUPORTE PROFILÁTICO	----	R\$ 3.000,00
Total da Sub-Unidade 04			R\$ 3.000,00
Sub-Unidade 05 - INVESTIMENTOS EM SAÚDE			
2.07.05.10.301.0003.1.0020-1.800.000 - 4.4.90.51.00	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE SAÚDE	----	R\$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 05			R\$ 10.000,00
Total da Unidade 07			R\$ 13.000,00

Suplente: Plámpio Condeiro Assis

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA
Decreto Suplementar

Exercício 2023
Página(s) 2/2

Unidade 10 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Unidade 01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
2.10.01.08.244.0009.2.0090-1.500.000 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	1.000,00
2.10.01.08.244.0009.2.0090-1.500.000 - 3.3.90.14.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS / PAIF	1.000,00
Total da Sub-Unidade 01	2.000,00
Total da Unidade 10	2.000,00
Total da Instituição 02	45.500,00
Total Geral Anulado	45.500,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 18 de Outubro de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.427.116-01

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA
Decreto Suplementar Novo Elemento

Exercício: 2023
Página(s): 1/1

Decreto Nº 88 - de 18 de Outubro de 2023

Institui no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2691, 17 de Outubro de 2023

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

2.05.03.12.306.0002.2.0048-1.550.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 25.000,00

Unidade 06 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

Sub-Unidade 01 - DESPORTO

2.06.01.27.812.0005.2.0061-2.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO DESPORTO AMADOR - - - - R\$ 1.100,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.100,00

Total da Unidade 06 - - - - - R\$ 1.100,00

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.605.000 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - - - - R\$ 68.862,16

2.07.01.10.301.0003.2.0056-1.605.000 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - - - - R\$ 80.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 148.862,16

Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE

2.07.02.10.302.0003.2.0062-1.605.000 - 3.3.50.41.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL - - - - R\$ 141.325,58

2.07.02.10.302.0003.2.0060-2.500.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - MAC - - - - R\$ 200.000,00

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 341.325,58

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 490.187,74

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 516.287,74

Total Geral Acréscido - - - - - R\$ 516.287,74

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I e IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 05 - EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA

2.05.01.12.361.0002.2.0037-1.550.000 - 3.3.90.30.00 DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL - - - - R\$ 25.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Unidade 05 - - - - - R\$ 25.000,00

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 25.000,00

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 25.000,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 18 de Outubro de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALCKMIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 256.407.116-61

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



POR AMOR À CRUZÍLIA

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA
Decreto Suplementar Novo Elemento

Exercício: 2023
Página(s): 1/1

Decreto Nº 89 - de 19 de Outubro de 2023

Inscrito no Departamento vigente a natureza de despesa que menciona e de outras providências.

O Prefeito de CRUZÍLIA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 2662, 25 de Abril de 2023

Decreto:

Art. 1 - Fica inscrito no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) natureza(s) de despesa(s) abrandando-se para este fim

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA

Unidade 07 - FUNDO DE SAÚDE		
Sub-Unidade 02 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA DE SAÚDE		
2.07.02.10.302.0003.2.0062-2.621.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PREST. SUS SOBRE GESTÃO MUNICIPAL	RS	400.000,00
	RS	400.000,00
Total da Sub-Unidade 02	RS	400.000,00
Total da Unidade 07	RS	400.000,00
Total da Instituição 02	RS	400.000,00
Total Geral Acrescido	RS	400.000,00

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado	RS	0,00
----------------------------	-----------	-------------

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de CRUZÍLIA, 19 de Outubro de 2023


JOSE CARLOS MACIEL DE ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 258.497.116-01



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA - MG

Edição eletrônica: www.diario.cruzilia.mg.gov.br

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz

O Diário Oficial do Município de Cruzília é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal. Lei Municipal nº 2.279 de 12 de abril de 2016



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pela Lei Municipal nº
2.279
de 12 de abril de 2016

**José Carlos Maciel
de Alckmin**
Prefeito de Cruzília

Anderson Henrique Silva
*Sec. Municipal de
Administração*